LEI Nº 2.865/2019.

Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade.

O Povo do Município de Dores do Indaiá - MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote de terreno urbano com área de 209m² (duzentos e nove metros quadrados), lote 10, quadra 04, situado nesta cidade, no bairro Osvaldo Soares Costa, à Rua B (atualmente Rua Prefeito Hugo de Souza Araújo, 163), à pessoa de **JOSÉ FERREIRA DO CARMO FILHO**, RG dados sensíveis e CPF dados sensíveis.

Art. 2º - O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula nº 10.826 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Dores do Indaiá/MG.

Art. 3º - Caberão aos donatários todos os ônus para regularização do imóvel junto ao CRI local.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Dores do Indaiá - MG, 19 de setembro de 2019.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal